



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-07/2020

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos n. 02

Esclarecimentos solicitados:

1. O serviço de Cloud deverá ser fornecido e hospedado pelo fabricante da ferramenta?
2. O serviço de Anti-Phishing, Anti-malware e Antivírus, deverá ser fornecido pelo fabricante da ferramenta, visto que será vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto?
3. Entendemos que a Certificação 27001 solicitada deverá ser válida para o fabricante da ferramenta. Esta correto nosso entendimento?
4. Quanto SLA de 99.7%, existe uma quantidade mínima de usuários com serviços interrompidos, para que seja considerado um evento de indisponibilidade de serviços?
5. Notamos no Anexo II a referência de algumas soluções e seus respectivos planos de emails, tais como: Gsuite Basic, Zimbra Exchange e Office 365. Alguns dos planos citados não atendem 100% deste termo de referência. Entendemos que a solução e serviço ofertado deva cumprir todos os requisitos do termo de referência, mesmo que estejam em planos superiores aos citados neste edital. Nosso entendimento está correto?

Respostas da Área Técnica:

- 1 - Não obrigatoriamente, mas deve ser uma solução em nuvem (*Software as Service*). Caso o fornecedor tenha seu próprio ambiente em que hospeda solução desenvolvida por terceiro ou livre, estará cumprindo a solicitação do Edital. Mas sob qualquer hipótese será aceita solução com qualquer componente *On Premise*.
- 2 - Sim, porém cabe detalhar. Não estamos exigindo que a tecnologia de filtragem tenha sido desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução de correio eletrônico, ou seja, o google pode muito bem utilizar o filtro da microsoft, todavia, ao fornecer a solução, a contratada se torna responsável pela solução de filtragem integrada a sua plataforma, ou seja, ela responde pela métricas de bloqueio, disponibilidade, SLA, suporte, etc. Acoplar serviços de filtragem especializado de terceiros na plataforma NÃO configura subcontratação (se for transparente para o Contratante).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

3. Não. A certificação deve abranger o serviço ofertado dentro do escopo do objeto licitado, não o seu fabricante.

4 - Por se tratar de uma solução em nuvem (serviço prestado através da internet), é de se esperar que se a solução estiver indisponível para 1 usuário, estará indisponível para todos. A disponibilidade de 99.7% será calculada em termos do número de horas por mês que a solução esteve disponível para 100% dos usuários. Não há número mínimo de usuários para ser considerada indisponibilidade.

5 - O entendimento está correto, a solução ofertada deve cumprir os requisitos do Termo de Referência.